

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.289.815-5

DATA: 07/11/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 771/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MAZZAROTTO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

-
EMENTA: Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, e aos docentes habilitados para as disciplinas de Tecnologia e Ferramentas de Gestão, Liderança e Gestão de Pessoas e Noções de Direito.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a análise para concessão da autorização para o funcionamento do referido curso.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após análise dos documentos e verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.289.815-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, necessários para a autorização de funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

[...]

Biblioteca e recursos materiais e tecnológicos (materiais e equipamentos):

Biblioteca, recebeu uma atualização em seu Layout em 2023, sendo adaptado para incorporar um novo laboratório de informática, ficando espaço misto. No momento, não dispomos de títulos específicos para o curso.

O Certificado de Conformidade está vigente até 27/06/2025 e a Licença Sanitária até 09/05/2028.

Justificativa

A organização curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo. Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam à base da formação técnica e, ao mesmo tempo, ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o aluno se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação. A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa. A viabilização da oferta do curso Técnico em Administração vem proporcionar aos nossos alunos o aprendizado e oportunidade de crescimento pessoal e profissional, tornando-se fundamental a preparação dos estudantes para o mercado de trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.289.815-5

O Colégio Estadual João Mazzarotto, está localizado próximo a Linha Verde, contorno Sul de Curitiba, trazendo dessa forma um leque de oportunidades para os nossos alunos, junto as grandes empresas e indústrias da região, proporcionando uma troca de experiências entre a teoria e a prática.

Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Quanto às condições gerais do prédio, a Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel se encontram em bom estado de conservação.

Laboratório de Informática, Laboratório de Física, Química e Biologia, e Biblioteca: são ambientes adequados ao atendimento dos professores e dos estudantes.

PLANO DE CURSO

Dados Gerais do Curso:

Habilitação profissional: Técnico em Administração

Eixo tecnológico: Gestão e Negócios

Forma de oferta: Integrado

Carga horária: 3.000 horas

Regime de funcionamento: segunda-feira sexta-feira no turno manhã

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 35 por turma

Período de integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivo

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT

O **Técnico em Administração** será habilitado para:

- Executar operações administrativas de planejamento, pesquisas, análise e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção, de serviços, gestão financeira, orçamentária e mercadológica.
- Utilizar sistemas de informação e aplicar conceitos e modelos de gestão em funções administrativas, sejam operacionais, de coordenação, de chefia intermediária ou de direção superior, sob orientação.
- Elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros.
- Elaborar e expedir relatórios e documentos diversos.
- Auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

Certificação de Conclusão de Curso

Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Administração.

Diploma: O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.289.815-5

Matriz Curricular

NRE: 9 - NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA				MUNICÍPIO: 690 - CURITIBA						
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 1789 - JOAO MAZZAROTTO - C E - EF M										
ENDEREÇO: RUA SANTA REGINA, 654 - CAPÃO RASO - CURITIBA - PR										
TELEFONE: (41) 3346-2903 - (41) 3095-1442										
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná										
CURSO: Técnico em Administração			Código: 1624	TURNO: MATUTINO	C. H. TOTAL: 3.000 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo					
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE				
			Arte	67	0	0				
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Educação Física	67	0	67				
			Língua Inglesa	67	67	0				
			Língua Portuguesa	100	100	133				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Sociologia	0	66	0				
			Matemática	100	100	133				
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67			
		Química		66	67	0				
		Biologia		66	67	0				
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400			
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida	67	33	33				
Educação Financeira	33		33	33						
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	66					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	466					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	COMPONENTE CURRICULAR			T	P	T	P	T	P
		4191 Administração Financeira e Orçamentária					66		66	
		4767 Tecnologias e Ferramentas de Gestão							67	
		4017 Introdução à Economia			3					
		4768 Liderança e Gestão de Pessoas							133	
		4769 Introdução ao Marketing					67			
		4393 Negociação e Vendas					67		67	
		4024 Noções de Direito							67	
		1474 Teoria Geral da Administração			6					
		4770 Controladoria e Finanças					67		67	
		4450 Recursos Humanos					67		67	
		TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			3		10		16	
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			100		334		534	
		TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ^{1,2}			30		30		30	
		TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			1.000		1.000		1.000	

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB 9394/96.
2. Sessão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, 2ª a 6ª feira, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.
3. No turno da noite, serão ofertadas 05 aulas presenciais diárias de 50 minutos de 2ª a 6ª feira, sendo acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 05 aulas de 50 minutos, totalizando 30 aulas, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

FRANCISCO DIOGO XIMENEZ
Diretor
RES. 741/16 DOE 11015 de 23/05/2021

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados, com exceção a ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologia e Ferramentas de Gestão, Liderança e Gestão de Pessoas e Noções de Direito.

No prosseguimento da análise, foi apresentado requerimento e justificativa da Direção, com relação à implantação do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme segue:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.289.815-5

[...]

No início do ano letivo de 2023, com a expansão da Educação Profissional promovido pela SEED, houve a implantação no Sistema SERE do Curso Técnico em Administração, para posteriormente ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação o processo solicitando formalmente a Autorização de Funcionamento do Curso, em caráter excepcional. O protocolo foi iniciado em 07/11/2023, porém, houve atraso na tramitação do processo pelos motivos da falta de dados de profissionais para atuarem em suas devidas funções. A primeira matrícula foi efetivada na data de 13 de janeiro de 2023 conforme requerimento de convalidação dos atos praticados sem a devida autorização.

Quanto ao funcionamento do curso antes do ato autorizatório, vale observar a Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR que estabelece:

Art. 36. A instituição de ensino só poderá iniciar atividades escolares de curso, modalidade, etapa, série, ciclo ou período, após a publicação do ato autorizatório, sob pena de anulação dos atos escolares praticados antes da devida autorização e responsabilização da autoridade causadora do início irregular.

A Chefia do referido NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a autorização de funcionamento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual João Mazzarotto – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, conforme quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Nº 4789/19, de 16/12/19 De: 03/10/2017 a 02/10/27	Pelo prazo de 3 anos, a partir da data da publicação.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.289.815-5

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Tecnologia e Ferramentas de Gestão, Liderança e Gestão de Pessoas e Noções de Direito.

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - Sistec, do referido curso;

A Seed/PR deverá solicitar a regularização da vida escolar dos estudantes, quando da solicitação de reconhecimento do curso, acompanhada de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed.

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometerem a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP